



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



PROPOSTA READEQUADA

CARTA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação de Mulungu-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Concorrência Eletrônica 002/2024 - SECULT.



Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta e que não possuímos em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do ART.1º e no Inciso III do ART.5º da Constituição Federal.

Declaramos ainda que a proposta foi elaborada de forma independente nos termos da instrução normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, e que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Serviços de melhorias da infraestrutura esportiva dos diversos campos/praças esportivas da sede e distritos de Mulungu-CE	R\$1.065.218,10
Valor global: <i>um milhão sessenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos</i>		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$1.065.218,10**

Proponente: **FC CASTRO SERVICOS LTDA**

Endereço: **AVENIDA SANTOS DUMONT, 6740 – SALA 507**

Cidade: **FORTALEZA**

CNPJ: **17.081.204/0001-05**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Prazo da execução do objeto: **120 dias**

Fortaleza - CE, 28 de Maio de 2024.

ANTONIO
FRANCILUCIO
CAVALCANTE
CIDRAO:71594531315

Assinado de forma digital
por ANTONIO FRANCILUCIO
CAVALCANTE
CIDRAO:71594531315
Data: 2024.05.28 10:27:24
-03'00"



Documento assinado digitalmente

FELIPE CASTRO ALENCAR CAVALCANTE CIDRAC
Data: 28/05/2024 10:29:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CNPJ: 17.081.204/0001-05
Avenida Santos Dumont, 6740 – Sala 507, Cocó – Fortaleza/CE
85 98205-1905



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2607
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2007
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU/CE

DATA : 27/05/2024		BDI : 22,73%	
FORTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SINAPI	2023/11 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 36.397,46	4,19%
2	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 302.089,53	34,81%
3	ALVENARIA	R\$ 261.364,81	30,11%
4	ALAMBRADO	R\$ 199.766,86	23,02%
5	ESQUADRIAS	R\$ 6.272,00	0,72%
6	PINTURA	R\$ 18.327,41	2,11%
7	LIMPEZA GERAL	R\$ 12.909,13	1,49%
8	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 30.809,00	3,55%
	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 197.281,90	22,73%



VALOR ENCARGOS:	R\$ 271.961,67	100,00%
VALOR MATERIAL:	R\$ 424.502,08	
DEPRECIACÃO E JUROS:	R\$ 6.998,50	
VALOR BDI TOTAL:	R\$ 197.281,90	
VALOR BDI DIFERENCIADO:	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL CRONOGRAMA:	R\$ 1.065.218,10	
VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 867.936,20	
VALOR TOTAL:	R\$ 1.065.218,10	

Um Milhão Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Dezoito reais e Dez centavos

ANTONIO
FRANCILUCIO
CAVALCANTE
CIDRAO:71594531315

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCILUCIO
CAVALCANTE
CIDRAO:71594531315
Dados: 2024.05.27 21:30:20 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE CASTRO ALENCAR CAVALCANTE CIDRAC
Data: 27/05/2024 21:26:46-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2607
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2007
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGUICE

DATA : 27/05/2024

BDI : 22,73%

FONTE	VERSÃO	HORA	MEC
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	79,51%
SINAPI	2023/11 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
							R\$ 36.397,46
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	108,00	R\$ 157,72	R\$ 17.033,76
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	8.492,85	R\$ 2,28	R\$ 19.363,70
							R\$ 302.089,53
2	INSTALAÇÕES ELETRICAS						
2.1	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm ²	SEINFRA	M	5.397,32	R\$ 7,21	R\$ 38.914,68
2.2	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	SEINFRA	M	143,56	R\$ 8,54	R\$ 1.226,00
2.3	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	SEINFRA	M	163,20	R\$ 10,04	R\$ 1.638,53
2.4	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	SEINFRA	UN	80,00	R\$ 166,11	R\$ 13.288,80
2.5	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	SEINFRA	UN	9,00	R\$ 91,26	R\$ 821,34
2.6	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	36,00	R\$ 23,26	R\$ 837,36
	COMP 167	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DPS 275V/80KA		UN	36,00	R\$ 224,37	R\$ 8.077,32
2.8	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	SEINFRA	M	200,00	R\$ 27,86	R\$ 5.572,00
2.9	C1200	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 75mm (2 1/2")	SEINFRA	M	332,40	R\$ 65,08	R\$ 21.632,59
2.10	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	972,90	R\$ 18,41	R\$ 17.911,09
2.11	C1201	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=110mm (4")	SEINFRA	M	210,80	R\$ 100,86	R\$ 21.261,29
2.12	101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	SINAPI	UN	104,00	R\$ 930,04	R\$ 96.724,16
2.13	C5033	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG	SEINFRA	UN	36,00	R\$ 1.303,76	R\$ 46.935,36
2.14	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	9,00	R\$ 98,36	R\$ 885,24
2.15	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	9,00	R\$ 278,15	R\$ 2.503,35
2.16	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	SEINFRA	M	273,40	R\$ 32,34	R\$ 8.841,76
2.17	C1199	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	M	33,30	R\$ 37,97	R\$ 1.264,40
2.18	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	SEINFRA	M	281,60	R\$ 48,60	R\$ 13.685,76
2.19	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")	SEINFRA	M	3,89	R\$ 17,61	R\$ 68,50
							R\$ 261.364,81
3	ALVENARIA						
3.1	C1803	MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES	SEINFRA	M2	684,15	R\$ 352,64	R\$ 241.258,66
	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	155,91	R\$ 128,96	R\$ 20.106,15
							R\$ 199.766,86
4	ALAMBRADO						
4.1	C3736	ALAMBRADO C/ TELA DE ALUMINIO FIO ESP.=1.5 MM E MALHA DE (4X4)MM	SEINFRA	M2	1.641,20	R\$ 121,72	R\$ 199.766,86
							R\$ 6.272,00
5	ESQUADRIAS						
5.1	C2903	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 1.254,40	R\$ 6.272,00
							R\$ 18.327,41
6	PINTURA						
6.1	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	1.266,58	R\$ 14,47	R\$ 18.327,41
							R\$ 12.909,13
7	LIMPEZA GERAL						
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	8.492,85	R\$ 1,52	R\$ 12.909,13
							R\$ 30.809,00
8	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
8.1	COMP 2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		%	100,00	R\$ 308,09	R\$ 30.809,00



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2607	DATA : 27/05/2024	BDI : 22,73%		
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2007	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU	SEINFRA	025 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU/CE	SINAPI	2023/11 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%

VALOR ENCARGOS:	R\$ 271.961,67
VALOR MATERIAL:	R\$ 424.502,08
DEPRECIÇÃO E JUROS:	R\$ 6.998,50
VALOR BDI TOTAL:	R\$ 197.281,90
VALOR BDI DIFERENCIADO:	R\$ 0,00
VALOR TOTAL CRONOGRAMA:	R\$ 1.065.218,10
VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 867.936,20
VALOR TOTAL:	R\$ 1.065.218,10

Um Milhão Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Dezoito reais e Dez centavos



ANTONIO
FRANCILUCIO
CAVALCANTE
CIDRAO:71594531315

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCILUCIO
CAVALCANTE
CIDRAO:71594531315
Dados: 2024.05.27 21:43:53
-03'00"



Documento assinado digitalmente
FELIPE CASTRO ALENCAR CAVALCANTE CIDRAC
Data: 27/05/2024 21:42:09-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2607

INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2007

MUNICÍPIO DE MULUNGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGUICE



DATA : 27/05/2024 BDI : 22,73%
 VERSÃO HORA MEB
 FONTE 026 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31%
 SEINFRA SINAPI 2023/11 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 36.397,46	100,00 % R\$ 36.397,46						100,00 % R\$ 36.397,46
2	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 302.089,53		40,00 % R\$ 120.835,81				20,00 % R\$ 60.417,91	100,00 % R\$ 302.089,53
3	ALVENARIA	R\$ 261.364,81	25,00 % R\$ 65.341,20	30,00 % R\$ 78.409,44					100,00 % R\$ 261.364,81
4	ALAMBRADO	R\$ 199.766,86				50,00 % R\$ 99.883,43			100,00 % R\$ 199.766,86
5	ESQUADRIAS	R\$ 6.272,00			25,00 % R\$ 1.568,00				100,00 % R\$ 6.272,00
6	PINTURA	R\$ 18.327,41			25,00 % R\$ 4.581,85			25,00 % R\$ 4.581,86	100,00 % R\$ 18.327,41
7	LIMPEZA GERAL	R\$ 12.909,13						100,00 % R\$ 12.909,13	100,00 % R\$ 12.909,13
8	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 30.809,00	12,00 % R\$ 3.697,08	14,00 % R\$ 4.313,26	9,00 % R\$ 2.772,81	20,00 % R\$ 6.161,80	25,00 % R\$ 7.702,25	20,00 % R\$ 6.161,80	100,00 % R\$ 30.809,00
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 197.281,90	12,15 % R\$ 23.969,75	9,03 % R\$ 15.841,74	9,88 % R\$ 19.491,45	21,18 % R\$ 41.784,31	27,57 % R\$ 54.390,62	21,19 % R\$ 41.804,03	100,00 % R\$ 197.281,90
		R\$ 1.065.218,10	R\$ 129.405,49	R\$ 85.496,20	R\$ 105.255,55	R\$ 225.636,74	R\$ 293.665,96	R\$ 225.758,16	1.065.218,10
			R\$ 129.405,49	R\$ 214.901,69	R\$ 320.157,24	R\$ 545.793,98	R\$ 839.459,94	R\$ 1.065.218,10	

Documento assinado digitalmente
 FELIPE CASTRO ALENCAR CAVALCANTE CIDRAC
 Data: 27/05/2024 21:26:07-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinado de forma digital por
 ANTONIO FRANCLUCIO
 ANTONIO FRANCLUCIO
 CAVALCANTE
 CIDRAC:71594531315
 Dados: 2024.05.27 21:26:53-43100

FC CASTRO E SERVIÇOS
 CNPJ: 17.081.204/000105
 RUA: FARIAS BRITO, 160 - SALA - 708
 BAIRRO: VARJOTA
 FORTALEZA/CEARA





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2607	DATA:	27/05/2024	BDI:	22,73%
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2007	FORTE	VERSÃO	HORA	MEB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU/CE	SNAPI	2023/11 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%



1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	SEINFRA	M2	0,81800000	R\$ 38,0300	R\$ 31,8485
I1100	SEINFRA	L	0,80000000	R\$ 31,8800	R\$ 25,5040
I1691	SEINFRA	M	3,60000000	R\$ 16,0900	R\$ 57,9240
I1725	SEINFRA	KG	0,12000000	R\$ 15,9900	R\$ 1,9188
TOTAL Material:					R\$ 117,1953

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 40,5200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 40,5200
VALOR:					R\$ 157,72

1.2. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590	SEINFRA	H	0,00112821	R\$ 58,7600	R\$ 0,0663
I0698	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 158,7700	R\$ 0,6351
I0607	SEINFRA	H	0,00220513	R\$ 78,3700	R\$ 0,1728
I0721	SEINFRA	H	0,00035897	R\$ 184,3200	R\$ 0,0662
I0610	SEINFRA	H	0,00189231	R\$ 88,3100	R\$ 0,1156
I0723	SEINFRA	H	0,00087179	R\$ 170,4600	R\$ 0,1486
I0625	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 3,9200	R\$ 0,0015
I0739	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 5,5100	R\$ 0,0120
I0642	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 100,9800	R\$ 0,0000
I0756	SEINFRA	H	0,00256410	R\$ 232,8900	R\$ 0,5972
I0667	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 31,7000	R\$ 0,0122
I0780	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 89,7400	R\$ 0,1956
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 2,0231

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SEINFRA	H	0,01282051	R\$ 20,2600	R\$ 0,2597
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,2597
VALOR:					R\$ 2,28

2.1. C4377 CABO EM PVC 1000V 2,5 mm² (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8229	SEINFRA	M	0,81600000	R\$ 2,3700	R\$ 1,9339
TOTAL Material:					R\$ 1,9339

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 21,1000	R\$ 2,3210
I2312	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 26,8500	R\$ 2,9535



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2607
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2007
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU/CE

DATA:	27/05/2024	BDI:	22,73%
VERSIÃO:	028 SEM DESONERAÇÃO	HORA:	114,15%
SEINFRA:	2023/11 COM DESONERAÇÃO	MES:	71,31%
SINAPI:		FL:	47,48%



TOTAL Mão de Obra:	R\$ 5,2745
VALOR:	R\$ 7,21

2.2. C0554 CABO EM PVC 1000V 4MM2 (M)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0374 CABO EM PVC 1000V 4MM2	SEINFRA	M	0,81600000	R\$ 3,4100	R\$ 2,7826
TOTAL Material:					R\$ 2,7826

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 21,1000	R\$ 2,5320
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 26,8500	R\$ 3,2220
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,7540
VALOR:					R\$ 8,54

2.3. C0556 CABO EM PVC 1000V 6MM2 (M)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0375 CABO EM PVC 1000V 6MM2	SEINFRA	M	0,81600000	R\$ 4,6600	R\$ 3,8026
TOTAL Material:					R\$ 3,8026

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 21,1000	R\$ 2,7430
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 26,8500	R\$ 3,4905
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 6,2335
VALOR:					R\$ 10,04

2.4. C3504 CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm (UN)

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0076 ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	SEINFRA	M2	0,80000000	R\$ 120,1500	R\$ 96,1200
C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	SEINFRA	KG	0,78000000	R\$ 11,0800	R\$ 8,6424
C0840 CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,02520000	R\$ 430,8500	R\$ 10,8574
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,21600000	R\$ 53,6900	R\$ 11,5970
C2827 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA. ESP.= 10mm UTIL. 3X	SEINFRA	M2	0,12000000	R\$ 130,0500	R\$ 15,6060
C3407 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	SEINFRA	M2	0,60000000	R\$ 38,8200	R\$ 23,2920
TOTAL Serviço:					R\$ 166,1148
VALOR:					R\$ 166,11

2.5. C1122 DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1008 DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	SEINFRA	UN	0,80000000	R\$ 60,1300	R\$ 48,1040
TOTAL Material:					R\$ 48,1040



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2607
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2007
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU/CE

DATA:	27/05/2024	BDI:	22,73%
VERSAO:	028 SEM DESONERAÇÃO	HORA:	114,15%
SINAPI:	2023/11 COM DESONERAÇÃO	MES:	71,21%
			47,48%



Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 21,1000	R\$ 18,9900
I2312	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 26,8500	R\$ 24,1650
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 43,1550
VALOR:					R\$ 91,26

2.6. C1092 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0980	SEINFRA	UN	0,80000000	R\$ 11,0900	R\$ 8,8720
TOTAL Material:					R\$ 8,8720

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 21,1000	R\$ 6,3300
I2312	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 26,8500	R\$ 8,0550
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,3850
VALOR:					R\$ 23,26

2.7. COMP 167 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DPS 275V/80KA (UN)

Não cadastrado	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP 167		UN	1,00000000	R\$ 224,37	R\$ 224,37
TOTAL Não cadastrado:					R\$ 224,37
VALOR:					R\$ 224,37

2.8. C1197 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1070	SEINFRA	M	0,88000000	R\$ 7,1400	R\$ 6,2832
TOTAL Material:					R\$ 6,2832

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 21,1000	R\$ 9,4950
I2312	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 26,8500	R\$ 12,0825
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 21,5775
VALOR:					R\$ 27,86

2.9. C1200 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 75mm (2 1/2") (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1072	SEINFRA	M	0,88000000	R\$ 24,9100	R\$ 21,9208
TOTAL Material:					R\$ 21,9208

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 21,1000	R\$ 18,9900
I2312	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 26,8500	R\$ 24,1650



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2607
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2007
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU/CE

DATA:	27/05/2024	BDI:	22,73%
VERSAO:	028 SEM DESONERAÇÃO	HORA:	114,15%
SINAPI:	2023/11 COM DESONERAÇÃO	MES:	71,31%
			47,46%



TOTAL Mão de Obra:	R\$ 43.1550
VALOR:	R\$ 65,08

2.10. C1196 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11075 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	0,88000000	R\$ 4,5700	R\$ 4,0216
TOTAL Material:					R\$ 4,0216

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 21,1000	R\$ 6,3300
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 26,8500	R\$ 8,0550
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,3850
VALOR:					R\$ 18,41

2.11. C1201 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=110mm (4") (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11076 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 4"	SEINFRA	M	0,88000000	R\$ 49,2300	R\$ 43,3224
TOTAL Material:					R\$ 43,3224

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 21,1000	R\$ 25,3200
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 26,8500	R\$ 32,2200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 57,5400
VALOR:					R\$ 100,86

2.12. 101660 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,23880000	R\$ 256,93	R\$ 61,35
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 61,35

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00021127 FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,01120000	R\$ 3,56	R\$ 0,03
00042249 LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	0,80000000	R\$ 1.072,55	R\$ 858,04
TOTAL Material:					R\$ 858,07

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23810000	R\$ 19,93	R\$ 4,74
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23810000	R\$ 24,72	R\$ 5,88
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 10,62
VALOR:					R\$ 930,04



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2607
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2007
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGUCE

DATA:	27/05/2024	BDI:	22,73%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	038 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SINAPI	2023/11 COM DESONERAÇÃO	84,44%	87,48%

1452

2.13. C5033 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG (UN)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 127,3100	R\$ 165,5030
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 165,5030

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9515	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG	SEINFRA	UN	0,80000000	R\$ 1.020,9700	R\$ 816,7760
TOTAL Material:						R\$ 816,7760

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,60000000	R\$ 20,2600	R\$ 52,6760
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 52,6760

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,38000000	R\$ 457,2300	R\$ 173,7474
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,53000000	R\$ 53,6900	R\$ 28,4557
C1804	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,38000000	R\$ 175,2800	R\$ 66,6064
TOTAL Serviço:						R\$ 268,8095
VALOR:						R\$ 1.303,76

2.14. C3579 QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	SEINFRA	UN	0,80000000	R\$ 63,0100	R\$ 50,4080
TOTAL Material:						R\$ 50,4080

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,1000	R\$ 21,1000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 26,8500	R\$ 26,8500
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 47,9500
VALOR:						R\$ 98,36

2.15. C2067 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	0,80000000	R\$ 41,3200	R\$ 33,0560
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	0,80000000	R\$ 40,6500	R\$ 32,5200
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	0,80000000	R\$ 33,6000	R\$ 26,8800
I1754	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 207X332X95MM	SEINFRA	UN	0,80000000	R\$ 112,2400	R\$ 89,7920
TOTAL Material:						R\$ 182,2480

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 21,1000	R\$ 42,2000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 26,8500	R\$ 53,7000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 95,9000

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2607
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2007
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGUICE

DATA : 27/05/2024

BDI: 23,73%

FONTES	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SINAPI	2023V11 COM DESONERAÇÃO	88,44%	47,48%



VALOR:	R\$ 278,15
---------------	-------------------

2.16. C1198 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4") (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11069 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4"	SEINFRA	M	0,88000000	R\$ 9,5100	R\$ 8,3688
TOTAL Material:					R\$ 8,3688

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 21,1000	R\$ 10,5500
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 26,8500	R\$ 13,4250
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 23,9750

VALOR:	R\$ 32,34
---------------	------------------

2.17. C1199 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2") (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11068 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	SEINFRA	M	0,88000000	R\$ 10,4500	R\$ 9,1960
TOTAL Material:					R\$ 9,1960

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 21,1000	R\$ 12,6600
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 26,8500	R\$ 16,1100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 28,7700

VALOR:	R\$ 37,97
---------------	------------------

2.18. C1194 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2") (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11073 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	SEINFRA	M	0,88000000	R\$ 17,0800	R\$ 15,0304
TOTAL Material:					R\$ 15,0304

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 21,1000	R\$ 14,7700
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 26,8500	R\$ 18,7950
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 33,5650

VALOR:	R\$ 48,60
---------------	------------------

2.19. C1195 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2") (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11071 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	SEINFRA	M	0,88000000	R\$ 3,6700	R\$ 3,2296
TOTAL Material:					R\$ 3,2296

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 21,1000	R\$ 6,3300
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 26,8500	R\$ 8,0550

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2607
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2007
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGUICE

DATA : 27/05/2024		BDI : 22,73%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	1,31%
SINAPI	2023/11 COM DESONERAÇÃO	84,44%	42,48%



TOTAL Mão de Obra:	R\$ 14,3850
VALOR:	R\$ 17,61

3.1. C1803 MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,13480000	R\$ 83,5800	R\$ 11,2666
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	14,32640000	R\$ 0,9600	R\$ 13,7533
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	24,83840000	R\$ 0,7100	R\$ 17,8353
I1600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,11040000	R\$ 113,2500	R\$ 12,5028
I2082 TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	139,92000000	R\$ 0,4700	R\$ 65,7624
TOTAL Material:					R\$ 120,9204

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	3,86000000	R\$ 26,8600	R\$ 103,6796
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,32000000	R\$ 20,2600	R\$ 128,0432
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 231,7228
VALOR:					R\$ 352,64

3.2. C0773 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,02000000	R\$ 22,0800	R\$ 0,4416
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,4416

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163 AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,08000000	R\$ 7,1000	R\$ 7,6680
I0103 ARAME RECOZIDO N. 18 BWG	SEINFRA	KG	0,01800000	R\$ 16,5300	R\$ 0,2645
I0108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,03200000	R\$ 119,5800	R\$ 3,8266
I0528 CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,80000000	R\$ 35,9500	R\$ 28,7600
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	13,88800000	R\$ 0,7100	R\$ 9,8605
I1605 PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,07200000	R\$ 100,5000	R\$ 7,2360
I1724 PREGO	SEINFRA	KG	0,01600000	R\$ 17,0000	R\$ 0,2720
TOTAL Material:					R\$ 57,8876

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0121 ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 26,8600	R\$ 21,4880
I0498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 26,8600	R\$ 18,8020
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 26,8600	R\$ 8,0580
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 20,2600	R\$ 22,2860
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 70,6340
VALOR:					R\$ 128,96

4.1. C3736 ALAMBRADO C/ TELA DE ALUMÍNIO FIO ESP.=1.5 MM E MALHA DE (4X4)MM (M2)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA: INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2607
DESCRIÇÃO: INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2007
LOCAL: MUNICÍPIO DE MULUNGU
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU/CE

DATA : 27/05/2024

BDI : 22,73%

FONTES	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	73,31%
SINAPI	2023/11 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%



Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11577	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X50MM	SEINFRA	UN	6,40000000	R\$ 0,9400	R\$ 6,0160
16809	PERFIL DE ALUMÍNIO 2" (5X5CM)	SEINFRA	M	0,84000000	R\$ 31,1300	R\$ 26,1492
16810	TELA EM ALUMINIO FIO 1,5MM E MALHA 4MM	SEINFRA	M2	0,96000000	R\$ 43,3300	R\$ 41,5968
TOTAL Material:					R\$ 73,7620	

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,1000	R\$ 21,1000
11858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 26,8600	R\$ 26,8600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 47,9600	

VALOR: R\$ 121,72

5.1. C2903 PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO (UN)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10467	CANTONEIRA DE FERRO 1"x 3/16" (L X E) (1,73KG/M)	SEINFRA	KG	8,55200000	R\$ 8,7900	R\$ 75,1721
12338	FERRO CHATO 1/2" x 3/16" (0,47KG/M)	SEINFRA	KG	3,40000000	R\$ 9,1800	R\$ 31,2120
12339	FERRO CHATO 2" x 3/16" (1,90KG/M)	SEINFRA	KG	4,00000000	R\$ 9,1800	R\$ 36,7200
12364	JOELHO FERRO GALVANIZADO 1"	SEINFRA	UN	3,20000000	R\$ 17,3900	R\$ 55,6480
12436	TELA GALVANIZADA MALHA QUADRADA/LOSANGULAR 2" (5X5CM) FIO 10 (3,4MM)	SEINFRA	M2	1,60000000	R\$ 51,6700	R\$ 82,6720
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	SEINFRA	M	7,06400000	R\$ 72,8600	R\$ 514,6830
TOTAL Material:					R\$ 796,1071	

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 26,8600	R\$ 80,5800
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 121,5600
11879	SOLDADOR	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 27,7000	R\$ 55,4000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 257,5400	

Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	6,80000000	R\$ 10,6300	R\$ 72,2840
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	SEINFRA	KG	1,01400000	R\$ 11,0800	R\$ 11,2351
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,27210000	R\$ 430,8500	R\$ 117,2343
TOTAL Serviço:					R\$ 200,7534	

VALOR: R\$ 1.254,40

6.1. C2461 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11856	SELADOR ACRÍLICO	SEINFRA	L	0,15200000	R\$ 7,1400	R\$ 1,0853
12079	TEXTURA ACRÍLICA	SEINFRA	KG	0,24800000	R\$ 4,4700	R\$ 1,1086
TOTAL Material:					R\$ 2,1939	

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 21,1000	R\$ 4,2200
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 26,8600	R\$ 8,0580

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2607
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2007
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGICE

DATA : 27/05/2024 BDI : 22,73%

FORTE	VERSÃO	HORA	MEB
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SINAPI	2023/11 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%



TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,2780
VALOR:	R\$ 14,47

7.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Mão de Obra				0,07500000	R\$ 20,2600	R\$ 1,5195
12543	SERVENTE	SEINFRA	H			
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,5195
						VALOR: R\$ 1,52

8.1. COMP 2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Não cadastrado				1,00000000	R\$ 308,09	R\$ 308,09
COMP 2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		%			
					TOTAL Não cadastrado:	R\$ 308,09
						VALOR: R\$ 308,09

ANTONIO
FRANCILUCIO
CAVALCANTE
CIDRAO:71594531315

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCILUCIO CAVALCANTE
CIDRAO:71594531315
Data: 2024.05.27 21:40:57 -03'00'



Documento assinado digitalmente
FELIPE CASTRO ALENCAR CAVALCANTE CIDRAC
Data: 27/05/2024 21:31:59 -03'00'
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

FC CASTRO E SERVIÇOS
CNPJ: 17.081.204/000105
RUA: FARIAS BRITO, 160 - SALA -708
BAIRRO: VARJOTA
FORTALEZA/CEARA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



OBRA:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2607
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2007
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU/CE

DATA:	27/05/2024	BDI:	22,73%
FONTE	VERSÃO	HORA	VALOR
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SINAPI	2023/11 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%



COMP 167 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DPS 275V/80KA (UN)

	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Não cadastrado		UN	1,00000000	R\$ 224,37	R\$ 224,37
COMP 167					
TOTAL Não cadastrado:					R\$ 224,37
VALOR:					R\$ 224,37

COMP 2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Não cadastrado		%	1,00000000	R\$ 308,09	R\$ 308,09
COMP 2					
TOTAL Não cadastrado:					R\$ 308,09
VALOR:					R\$ 308,09



Documento assinado digitalmente
FELIPE CASTRO ALENCAR CAVALCANTE CIDRAC
 Data: 27/05/2024 21:27:48-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO FRANCILUCIO CAVALCANTE
 CIDRAO:71594531315

Assinado de forma digital por
 ANTONIO FRANCILUCIO CAVALCANTE
 CIDRAO:71594531315
 Dados: 2024.05.27 21:31:09 -03'00'



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2607	DATA:	27/05/2024	BDI:	22,73%
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2007	FONTE:	VERSÃO	HORA:	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU	SEINFRA:	026 SEM DESONERAÇÃO		114,15%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGUICE	SINAPI:	2023/11 COM DESONERAÇÃO		84,44%



COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,80%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	4,77%

	Benefício	
G	Garantia	0,40%
L	Lucro	6,16%
S	Seguros	0,40%
	TOTAL	6,96%

I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	0,00%
	TOTAL	8,65%

BDI = 22,73%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Documento assinado digitalmente
FELIPE CASTRO ALENCAR CAVALCANTE CIDRAC
Data: 27/05/2024 21:30:00-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

ANTONIO FRANCLUCIO
CAVALCANTE
CIDRAO:71594531315

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCLUCIO
CAVALCANTE
CIDRAO:71594531315
Dados: 2024.05.27 21:40:01 -03'00'



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2607
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2007
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGUICE

DATA:	27/05/2024	BDI:	22,73%
FONTE:	VERSÃO	HORA	
SEINFRA:	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	
SNAP:	2023/11 COM DESONERAÇÃO	94,44%	



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Feridos	0,87%	0,66%
B4	Auxílio - Enfermidade	11,03%	8,33%
B5	13º Salário	0,07%	0,05%
B6	Licença Paternidade	0,74%	0,56%
B7	Faltas Justificadas	1,59%	0,00%
B8	Dias de Chuvas	0,11%	0,08%
B9	Auxílio Acidente de Trabalho	12,35%	9,33%
B10	Férias Gozadas	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Salário Maternidade	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,13%	0,10%
C3	Aviso Prévio Trabalhado	1,72%	1,30%
C4	Férias Indenizadas	2,87%	2,17%
C5	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	TOTAL	18,29%	7,38%

A + B + C + D = 114,15% 71,31%



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2607
DESCRIÇÃO:	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MULUNGU - MAPP 2007
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MULUNGU
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGICE

DATA:	27/05/2024	BDI:	22,73%
FONTE:	VERSÃO:	HORA:	
SEINFRA:	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	0,31%
SINAPI:	2023/11 COM DESONERAÇÃO	84,44%	



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	SENAI	0,20%	0,20%
A4	INCRA	0,60%	0,60%
A5	SEBRAE	2,50%	2,50%
A6	Salário Educação	3,00%	3,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00%	8,00%
A8	FGTS	0,00%	0,00%
A9	SECONCI		
TOTAL		16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Feriados	0,87%	0,66%
B3	Auxílio - Enfermidade	11,03%	8,33%
B4	13º Salário	0,07%	0,05%
B5	Licença PaternidadeE	0,74%	0,56%
B6	Faltas Justificadas	1,59%	0,00%
B7	Dias de Chuvas	0,11%	0,08%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	12,35%	9,33%
B9	Férias Gozadas	0,04%	0,03%
B10	Salário Maternidade		
TOTAL		48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C3	Férias Indenizadas	2,87%	2,17%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,46%	0,35%
C5	Indenização Adicional		
TOTAL		10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
TOTAL		8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

ANTONIO FRANCLUCIO
CAVALCANTE
CIDRAO:71594531315

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCLUCIO
CAVALCANTE
CIDRAO:71594531315
Data: 2024.05.27 21:42:44 -03'00'



Documento assinado digitalmente
FELIPE CASTRO ALENCAR CAVALCANTE CIDRAO
Data: 27/05/2024 21:41:32 -0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

excelsior
seguros



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500061947
Apólice No.: 056902024000207750004630000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 27/05/2024 até as 24 horas do dia 30/08/2024

NOTA: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br

DADOS DO TOMADOR

Nome: FC CASTRO SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 17.081.204/0001-05
Endereço: RUA JULIO ABREU, 160
Complemento: SALA 708 Bairro: VARJOTA
Cidade: Fortaleza Estado: CE CEP: 60160240

DADOS DO SEGURADO

Nome: MUNICIPIO DE MULUNGU PREFEITURA MUNICIPAL
CPF/CNPJ: 07.910.730/0001-79
Endereço: R CEL JUSTINO CAFE, S/N
Complemento: Não informado Bairro: CENTRO
Cidade: Mulungu Estado: CE CEP: 62764000

A Companhia Excelsior de Seguros, a seguir denominada Seguradora, emite esta apólice com base nas declarações/informações contidas na proposta de seguro que lhe foi apresentada pelo Proponente acima identificado, a seguir denominado Segurado, Estipulante ou Garantido, obrigando-se a indenizar e/ou reembolsar, as perdas e danos, ou reparações pecuniárias, decorrentes dos riscos assumidos, mediante o recebimento do prêmio abaixo, e de acordo com as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares.

DADOS DA SEGURADORA

Nome: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS Código SUSEP: 569-0
CPF/CNPJ: 33.054.826/0001-92
Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175
Complemento: Não informado Bairro: Recife Antigo
Cidade: Recife Estado: PE CEP: 50030-000
Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

excelsior
seguros



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500061947

Apólice No.: 056902024000207750004630000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 27/05/2024 até as 24 horas do dia 30/08/2024

OBJETO DE SEGURO - 1

MODALIDADE

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SECULT. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

COBERTURAS/VALOR DA GARANTIA - 1

Cobertura	Valor da Garantia	Início de Vigência	Fim da Vigência	Prêmio R\$
Licitante	R\$ 11.998,30	27/05/2024	30/08/2024	R\$ 170,00

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

excelsior
seguros



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500061947

Apólice No.: 056902024000207750004630000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 27/05/2024 até as 24 horas do dia 30/08/2024

DADOS DO(S) CORRETORES

Nome/Razão Social

LEAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código Excelsior

202048069 015001000007750004630000000

Código SUSEP

202048069

CNPJ/CPF

37.480.946/0001-02

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500061947

Apólice No.: 056902024000207750004630000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 27/05/2024 até as 24 horas do dia 30/08/2024

Caro(a) Consumidor(a),
Conforme estabelece a Circular Susep nº 643/2021, as reclamações de consumidores dos mercados supervisionados pela Susep serão registradas no site: www.consumidor.gov.br.

LGPD - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Comprometida com os padrões de ética e integridade no atendimento a seus clientes, a Companhia Excelsior de Seguros, entendendo ao princípio da transparência contido no art. 6º, inciso VI da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), passa a prestar as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais dos titulares. Ainda em atendimento ao princípio da segurança, estipulado no inciso VII do art. 6º, da referida lei, declara que utiliza meios técnicos e administrativos aptos a garantir a segurança das informações dos dados pessoais tratados.

1. Os dados pessoais podem ser coletados através de simuladores de cálculos ou e-mails: pelos corretores de seguros; por fornecedores autorizados pela Excelsior, que podem utilizar recursos de bureaus de dados e de fontes públicas de informação; e, diretamente pela Excelsior.

1.1. Os dados serão coletados exclusivamente com a finalidade de reunir informações indispensáveis à realização dos procedimentos preliminares necessários à possível efetivação do contrato de seguro.

1.2. A Excelsior compromete-se a tratar os dados para as finalidades relativas à realização dos contratos de seguro, sempre em conformidade com a LGPD.

2. O tratamento de dados pessoais necessários à cotação/contratação de seus produtos ocorre: (a) em estrito cumprimento às obrigações legais e/ou regulatórias; (b) na execução de contratos ou procedimentos preliminares aos contratos; (c) no exercício regular de direitos, inclusive em contratos; (d) através de ferramentas de proteção ao crédito que cumpram a legislação vigente, em casos especiais; e, (e) em seu legítimo interesse, quando cabível.

3. Poderá haver compartilhamento de dados pessoais, interna ou externamente, quando cada finalidade de tratamento tiver associada a uma base legal prevista pela LGPD que autorize o respectivo tratamento de dados.

4. Os dados pessoais são armazenados conforme os prazos legais.

5. Caso o titular de dados pessoais deseje exercer algum de seus direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, este deverá entrar em contato diretamente com o(a) Encarregado(a) de Dados através do seguinte e-mail: dpo@excelsiorseguros.com.br.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

A Política de Privacidade está disponível no site: www.excelsiorseguros.com.br

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500061947

Apólice No.: 056902024000207750004630000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 27/05/2024 até as 24 horas do dia 30/08/2024

É parte integrante e indispensável deste Seguro, a Conta Prêmio.

Para a validade deste contrato, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, no Rio de Janeiro, em 27 de Maio de 2024.

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que, além do IOF indicado no Demonstrativo do Prêmio, incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep, e de 4% de COFINS, sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.

ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULAS PARTICULARES:

AVISOS IMPORTANTES

1. Aviso de sinistro: Através do e-mail sinistros@excelsiorseguros.com.br
2. Esta Apólice foi emitida de acordo com a Circular SUSEP Nº 662/2022 de 12/04/2022.
3. Esta Apólice assegura ao Tomador, perante o Segurado, a reparação pecuniária exclusivamente no caso do não cumprimento das obrigações descritas no OBJETO DO SEGURO, não abrangendo, por consequência, quaisquer outros riscos enquadráveis em outros ramos, modalidade ou tipos de seguros.
4. O prêmio desta Apólice está sendo cobrado com base na sua vigência, que corresponde à vigência do Contrato firmado entre o Tomador e o Segurado. Em caso de prorrogação de vigência e/ou alteração do Valor da Garantia, que resulte em aditivo ao Contrato, fica assegurado o direito desta Seguradora cobrar o prêmio relativo ao risco ampliado em sua vigência e/ou valor.

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

excelsior
seguros



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500061947
Apólice No.: 056902024000207750004630000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 27/05/2024 até as 24 horas do dia 30/08/2024

CONTA DO PRÊMIO

FRACIONAMENTO DO PRÊMIO (R\$)

Parcela	Valor	Vencimento	Forma de Pagamento
●	R\$ 170,00	03/06/2024	BOLETO

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO (R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 170,00 Adic.Frac.: R\$ 0,00 Custo Apólice: R\$ 0,00 IOF: R\$ 0,00 Total: R\$ 170,00

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa



CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

CLÁUSULA 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
- 1.2 As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 1.3 O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- 1.4 Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
- 1.5 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 1.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 1.7 Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 1.8 Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 1.9 O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

CLÁUSULA 2 - OBJETO DO SEGURO

- 2.1. Este contrato de seguro destina-se a garantir o objeto principal contra o risco de inadimplemento, pelo tomador, das obrigações garantidas.
 - 2.1.1 Na hipótese do seguro garantia não garantir todas as obrigações do objeto principal, deverá destacar esta informação tanto na proposta como na apólice, além de descrever, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.
- 2.2. A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 12 – “INDENIZAÇÃO”, caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação



específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2.3. A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2.4. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

CLÁUSULA 3 - DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

3.1 APÓLICE - documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas para o contrato de Seguro Garantia.

3.2 CARÊNCIA - Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

3.3 CONDIÇÕES CONTRATUAIS - conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

3.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS - conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Contratuais.

3.5 CONDIÇÕES PARTICULARES - conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Contratuais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

3.6 DOCUMENTOS CONTRATUAIS - a apólice, o certificado individual e o endosso, emitidos pela seguradora.

3.7 DOWNLOAD - Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

3.8 ENDOSSO - documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

3.9 EXPECTATIVA DE SINISTRO - fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios



para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

3.10 FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO - É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice.

3.11 INDENIZAÇÃO - pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3.12 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA - valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

3.13 MODALIDADE - conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

3.14 OBJETO PRINCIPAL - relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

3.15 OBRIGAÇÃO GARANTIDA - obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

3.16 PRÊMIO - importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

3.17 PRÊMIO ÚNICO - valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

3.18 PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO - procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

3.19 PROPOSTA DE SEGURO - documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

3.20 RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO - documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

3.21 SEGURADO - credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

3.22 SEGURADORA - a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.



3.23 SEGURO GARANTIA - seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

3.24 SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

3.25 SINISTRO - inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

3.26 TOMADOR - devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

3.27 VALOR DA GARANTIA - valor máximo garantido pela apólice

3.28 VIGÊNCIA - intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

CLÁUSULA 4 - ACEITAÇÃO

4.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

4.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



4.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

4.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

4.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora:

- I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;
- II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou
- III - prestar apoio e assistência ao tomador.

CLÁUSULA 5 - VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

5.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal

CLÁUSULA 6 - ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES



6.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.3.1 A falta de comunicação da(s) alteração(ões) no objeto principal à seguradora, ou sua comunicação em desacordo com os critérios previamente estabelecidos nas condições contratuais do seguro, poderá gerar a perda de direito ao segurado caso agrave o risco e concomitantemente, tenha relação com o sinistro, ou, esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica,

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

7.1 Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um objeto principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no objeto principal para a vigência da obrigação garantia, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

7.1.1 Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 7.2 e 7.3 dessa cláusula.

7.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.



7.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 7.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 7.5.

7.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

7.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

7.5 Para fins do item 7.4, a seguradora deverá:

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado;

II - assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice; e

III - comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

7.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

CLÁUSULA 8 - FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

8.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquia/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na Apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

CLÁUSULA 9 - BENEFICIÁRIO

9.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

CLÁUSULA 10 - PRÊMIO DO SEGURO



10.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

10.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 6.1 e 6.4 da cláusula 6 - ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

10.2.1. O não pagamento pelo tomador, na data fixada de qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

10.3 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

10.4 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

10.5 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

CLÁUSULA 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

11.1 A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

11.1.1 Quando previsto nas condições contratuais do seguro a obrigatoriedade de comunicação da expectativa de sinistro à seguradora, a falta de comunicação ou realizada em desacordo aos critérios estabelecidos nas condições contratuais, somente poderá gerar perda de direito ao segurado caso configure agravamento do risco e impeça a seguradora de adotar as medidas previstas nas alíneas II e II do item 4.8 da cláusula 4 - ACEITAÇÃO, destas Condições Contratuais.

11.2 O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

11.2.1. A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou



verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

11.2.2. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 11.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

11.3. Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

11.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

11.4.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

11.5. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 21 - PRESCRIÇÃO destas Condições Contratuais;

11.6. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 12.2.1 da Cláusula - INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

CLÁUSULA 12 - INDENIZAÇÃO

12.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II - execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

12.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

12.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:



12.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

12.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 12.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

12.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

12.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

12.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

CLÁUSULA 13 - ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

13.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 12 - INDENIZAÇÃO destas Condições Contratuais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

13.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.



13.4. A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

CLÁUSULA 14 - SUB-ROGAÇÃO

14.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

14.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

CLÁUSULA 15 - CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CLÁUSULA 16 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

CLÁUSULA 17 - PERDA DE DIREITOS

17.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;



VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

17.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas nas condições contratuais do seguro, considera-se riscos excluídos para o presente seguro:

I - a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

CLÁUSULA 18 - EXTINÇÃO DA GARANTIA

18.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 11.4 e 11.5 da cláusula 11 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Contratuais:

I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;

II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término de vigência da apólice.

18.2. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18.3. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no artigo 100 da Lei Nº 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, deverá observar as hipóteses previstas no item 18.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 19 - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:



19.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

19.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual	Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual
15 dias	13%	195 dias	73%
30 dias	20%	210 dias	75%
45 dias	27%	225 dias	78%
60 dias	30%	240 dias	80%
75 dias	37%	255 dias	83%
90 dias	40%	270 dias	85%
105 dias	46%	285 dias	88%
120 dias	50%	300 dias	90%
135 dias	56%	315 dias	93%
150 dias	60%	330 dias	95%
165 dias	66%	345 dias	98%
180 dias	70%	365 dias	100%

19.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

CLÁUSULA 20 - CONTROVÉRSIAS

20.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

20.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

20.2.1 Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

20.2.2 A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

CLÁUSULA 21 - PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

CLÁUSULA 22 - FORO



As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste, ou do beneficiário, conforme o caso.

Companhia Excelsior de Seguros



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

1 – OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o objeto principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2 – DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3 – VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do objeto principal.

4 – RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o objeto principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária à apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 11.4.1. da cláusula 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO das Condições Contratuais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5 – INDENIZAÇÃO:



Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação nos termos do objeto principal ou sua legislação específica, observado as disposições da cláusula 12 – INDENIZAÇÃO das Condições Contratuais, e a descrição de critérios e métodos do cálculo do valor da indenização descrita na apólice.

6 – RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Companhia Excelsior de Seguros



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que Companhia Excelsior de Seguros, CNPJ 33054826000192, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 15102, publicado(a) no D.O.U. de 01/04/1944, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CR05690_25052024_203936_202

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 2024.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a Companhia Excelsior de Seguros, com sede na cidade Recife, CNPJ 33054826000192, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDERSON FERNANDES PEIXOTO	Diretor
JOÃO CARLOS CANUTO INOJOSA	Diretor
TIAGO DE PETRIBU ARAÚJO	Diretor

Código da Certidão: **CA05690_25052024_203956_633**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 2024.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



cobrança CAIXA

Beneficiário
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Endereço do Beneficiário
MARQUES DE OLINDA, 175,-RECIFE/RECIFE

Pagador
FC CASTRO SERVICOS LTDA

Endereço do Pagador
RUA JULIO ABREU, 160, SALA 708,-VARJOTA/Fortaleza

Sacador/Beneficiário Final

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
DOC. 056902024000207750004630000000
PARCELA 1

CPF/CNPJ
33.054.826/0001-92

UF
PE CEP
50030-000

CPF/CNPJ
17.081.204/0001-05

UF
CE CEP
60160-240



Data Documento
27/05/2024

Dt. de Processamento
27/05/2024

Num. Documento
66948

Aceite
SIM

Carteira
RG

Especie
OUT

Ag./Cod. Beneficiário
4253/0984401

Nosso Número
1400000154473223-9

Valor do Documento
R\$ 170,00

Vencimento
03/06/2024

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador



104-0

10499.84402 15000.100048 15447.322304 8 97360000017000

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					03/06/2024
Beneficiário		33.054.826/0001-92		Ag./Cod. Beneficiário	
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS		PE 50030-000		4253/0984401	
MARQUES DE OLINDA, 175,-RECIFE/RECIFE					
Data do Documento	Num. Documento	Especie Doc.	Aceite	Data do Processamento	
27/05/2024	66948	OUT	SIM	27/05/2024	
Nosso Número					
1400000154473223-9					
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	
	RG	R\$		(=) Valor do Documento	
R\$ 170,00					
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					
DOC. 056902024000207750004630000000					
PARCELA 1					
(-) Desconto					
(-) Outras Deduções/Abatimento					
(+) Mora/Multas/Juros					
(+) Outros Acréscimos					
(-) Valor Cobrado					

Pagador: **FC CASTRO SERVICOS LTDA**
Endereço: **RUA JULIO ABREU, 160, SALA 708,-VARJOTA/Fortaleza**
Beneficiário Final:

CPF/CNPJ: **17.081.204/0001-05**
UF: **CE** CEP: **60160-240**
CPF/CNPJ:

